



LEI Nº 466, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962

"Que autoriza a abertura de crédito especial"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), destinado à amortização da 1ª. prestação devida ao Ministério da Fazenda e mais juros vencidos, pela aquisição de um Trator KT-50, conforme Lei Municipal nº 282, de 9 de Junho de 1960.

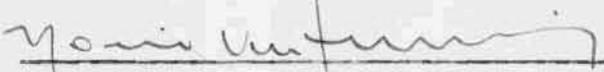
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da verba 324 - 8 - 81 - 4 - DESPESAS DIVERSAS - Item II - Execução de pavimentação, guias, sargetas, calçadas por administração ou empreitada, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos,


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.


Mario Venturini
Secretário